

Produção nº 57/84

"Requerida o Subsídio e a Venda de Representação do Prefeito Municipal de São Gonçalo do Rio Preto"

A Mesa da Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, no uso de suas atribuições legais, especialmente prevista no Art. 54, inciso V, da Lei Complementar nº 3, de 28 de dezembro de 1972 (com alterações introduzidas pela Lei Complementar nº 14, de 21 de dezembro de 1973), faz saber que a Câmara Municipal de São Gonçalo do Rio Preto aprovou a seguinte resolução:

Produção

Art. 1º - O Subsídio mensal do Prefeito, bem como sua Venda de Representação, a partir de 1º de novembro de 1984, fixam-se respectivamente em 72% (setenta e dois por cento) ou seja, o Subsídio passa a ser de R\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil e oitocentas e noventa e oito reais) e sua Venda de Representação de R\$ 332.000,00 (trezentos e trinta e dois mil e duzentos e noventa e oito reais).

Parágrafo Único - As importações acima referidas, serão sujeitadas de conformidade com as decisões estabelecidas pelo § 3º do Art. 76 da Lei Complementar nº 3/72, com modificações da Lei Complementar nº 24, de 21.12.73.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º (Primeiro) de novembro de 1984 e que com as revogadas as disposições em contrário.

Podemos, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta Resolução pertencer, que a cumpram e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

São Gonçalo do Rio Preto, 16 de novembro de 1984

- Guarundo Gomes Borella / PRESIDENTE
- Marcos Rodrigues / VICE-PRESIDENTE
- Simão de Lima e Silva / SECRETÁRIO

Registrada e Publicada nesta Secretaria aos 16 dias do mês de novembro de 1984.

~~Simão de Lima e Silva~~
 Simão de Lima e Silva
 SECRETÁRIO